

PORTARIA N. 10, DE 26 DE MAIO DE 2009

Instituir a utilização de crachás de identificação

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, Inciso V do Estatuto n. 09, resolve:

Artigo 1º Instituir a utilização obrigatória de crachás de identificação por parte dos servidores, estagiários e demais colaboradores da Instituição, a saber:

§ **único** Determinar que corpo docente, técnico-administrativo, estagiários e demais colaboradores, inclusive os terceirizados deverão usar os crachás de identificação dentro do campus da FEMA.

Artigo 2º Informar que a responsabilidade pela fiscalização é do superior imediato.

§ **único** O superior imediato deverá comunicar a Seção de Recursos Humanos sempre que observar a não utilização dos crachás.

Artigo 3º Caberá à Seção de Recursos Humanos quando comunicada pelo superior imediato:

- 1º) Notificação verbal;
- 2º) Notificação formal;
- 3º) Notificação à Diretoria Executiva que decidirá sobre o caso.

Artigo 4º Informar que os crachás serão emitidos pela Seção de Recursos Humanos, como segue:

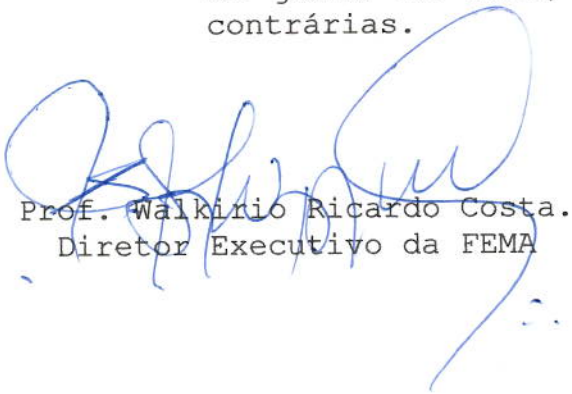
§1º A Seção de Recursos Humanos deverá providenciar a emissão, gratuita e imediata, sempre que houver admissão ou ingresso ao quadro.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

§2º A emissão de 2ª via será gratuita desde que constatada falha na emissão ou desgastes natural pela utilização, podendo ser estabelecida taxa de até R\$ 5,00 (cinco reais) nos demais casos.

Artigo 5º Essa portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2009, revogadas as disposições contrárias.



Prof. Walkirio Ricardo Costa.
Diretor Executivo da FEMA